



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PORTARIA Nº 038, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagamar/MG e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagamar/MG, no uso das suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 86, inciso V, c/c art. 107, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão de Seleção para conduzir Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelo município de Lagamar/MG para fim de contratação por prazo determinado e excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, constituída pelos seguintes membros:

I – Leonardo Cesar de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 007.197.076-25, residente à Rua Ituiutaba, nº 42, Bairro Bela Vista, na Cidade de Lagamar/MG, CEP: 38.785-000;

II – Leidimar Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 033.853.576-40, residente à Rua Monte Carmelo, nº 62-A, Bairro Belo Vista, na Cidade de Lagamar/MG, CEP; 38.785-000 e;

III – Waldirene Aparecida Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 038.530.766-70, residente à Rua Goiás, nº 115, Centro, na Cidade de Lagamar/MG, CEP: 38.785-000.

Parágrafo único: A comissão ora constituída será presidida pelo membro descrito no inciso I deste artigo, responsável por gerir e administrar os atos pertinentes as suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

Art. 2º. As funções inerentes à presente comissão possuem caráter de relevante serviço público que diante da natureza que se encerram não serão remunerados, reconhecendo o *mínus público* que detém.

Art. 3º. São responsabilidades da Comissão de Seleção:

I - Promover a divulgação do edital;

II - Receber as inscrições e a documentação exigida;

III - Designar comissão especial de avaliação, quando houver necessidade, para acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

V - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos e inscritos e;

VI - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos (as) inscritos(as), a respeito dos termos e condições do edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do processo seletivo instituído.

Art. 4º. A Comissão ora instituída deverá se reunir sempre que houver a necessidade de alinhamento das ações inerentes as suas responsabilidades, lavrando-se a ata correspondente e dedicando o tempo que for necessário para a realização do Processo Seletivo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lagamar/MG 07 de janeiro de 2025.

PUBLICADO
No mural do saguão da Prefeitura Municipal
de Lagamar no dia 07/01/25.
Registrado no Livro 01 nº as fls. 01
Assessora de Gabinete


JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal